



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 238/2026

Dispõe sobre diretrizes para o fortalecimento das ações de incentivo à frequência às bibliotecas, à leitura e à formação de leitores no município de Maracanaú, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Ficam indicadas ao Poder Executivo Municipal diretrizes para o fortalecimento das ações de incentivo à frequência às bibliotecas, à leitura e à formação de leitores no Município de Maracanaú.

Art. 2º - São objetivos das diretrizes previstas nesta Indicação:

- I – ampliar o acesso da população às bibliotecas públicas, escolares e comunitárias existentes no Município;
- II – incentivar a frequência regular de crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas às bibliotecas;
- III – promover o hábito da leitura como instrumento de educação, cidadania, cultura, inclusão social e desenvolvimento humano;
- IV – estimular a formação de novos leitores, especialmente entre crianças e adolescentes;
- V – fortalecer as bibliotecas como espaços de convivência, aprendizagem, cultura, pesquisa e acesso à informação;
- VI – incentivar a realização de atividades culturais e educativas relacionadas à leitura e à literatura;
- VII – ampliar o acesso ao livro e a outros recursos informacionais, físicos e digitais;
- VIII – estimular a participação das famílias e da comunidade nas ações de incentivo à leitura;
- IX – promover ações que contribuam para a redução das desigualdades de acesso ao livro, à leitura e à informação;
- X – incentivar a valorização de autores, escritores, poetas, contadores de histórias e demais agentes culturais do Município.

Art. 3º - Constituem diretrizes para a implementação das ações:

- I – realização de campanhas permanentes de incentivo à frequência às bibliotecas;
- II – desenvolvimento de projetos de leitura nas escolas e demais equipamentos públicos municipais;
- III – promoção de rodas de leitura, clubes do livro, contação de histórias, saraus, encontros literários, oficinas de escrita e outras atividades culturais;
- IV – realização de feiras, exposições, encontros e eventos destinados à promoção do livro e da leitura;
- V – incentivo à criação e ao fortalecimento de clubes de leitura nas escolas, bibliotecas e espaços comunitários;
- VI – realização de ações de incentivo à leitura em praças, parques, centros comunitários,

Protocolado em: 29/09/2026 11:53:42 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.09.29-0011



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

equipamentos culturais e demais espaços públicos;

VII – estímulo à formação continuada de professores, mediadores de leitura, bibliotecários e demais profissionais envolvidos com ações de promoção da leitura;

VIII – incentivo à aquisição, atualização, ampliação e diversificação dos acervos das bibliotecas municipais e escolares;

IX – estímulo à disponibilização de livros em formatos acessíveis, considerando as necessidades das pessoas com deficiência;

X – incentivo à utilização de recursos tecnológicos e plataformas digitais como instrumentos complementares de acesso à leitura e à informação;

XI – promoção de ações específicas para aproximar crianças e adolescentes das bibliotecas;

XII – estímulo à participação dos pais ou responsáveis nas atividades de leitura e formação de leitores;

XIII – incentivo à realização de campanhas de doação e arrecadação de livros, observadas as normas de organização, conservação e adequação dos acervos;

XIV – estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil, entidades culturais, autores, escritores e demais instituições interessadas na promoção da leitura;

XV – incentivo à realização de atividades que valorizem a literatura regional, cearense e brasileira.

Art. 4º - Poderão ser desenvolvidas ações específicas para a formação de leitores, incluindo:

I – programas de leitura orientada;

II – empréstimo de livros e materiais de leitura;

III – projetos de leitura compartilhada entre estudantes e familiares;

IV – concursos literários e de produção textual;

V – encontros com escritores e ilustradores;

VI – oficinas de criação literária;

VII – contação de histórias e atividades de incentivo à literatura infantil;

VIII – projetos de leitura itinerante;

IX – campanhas de incentivo à leitura durante períodos de férias escolares;

X – atividades intergeracionais de leitura, aproximando crianças, jovens, adultos e pessoas idosas.

Art. 5º - As ações previstas nesta Indicação poderão priorizar regiões e comunidades que apresentem menor acesso a equipamentos culturais, bibliotecas, livros e demais recursos destinados à promoção da leitura.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá promover ações destinadas à divulgação das bibliotecas públicas e escolares do Município, incluindo informações sobre localização, horários de funcionamento, serviços disponíveis, acervos e atividades realizadas.

Art. 7º - Poderão ser adotadas medidas para aproximar as bibliotecas da comunidade, mediante:

I – ampliação dos horários de funcionamento, conforme disponibilidade administrativa;

II – criação de programação cultural periódica;



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

III – realização de atividades descentralizadas;

IV – integração das bibliotecas com escolas, centros culturais e demais equipamentos públicos;

V – incentivo à participação comunitária na definição de atividades de interesse local.

Art. 8º - As ações decorrentes desta Indicação deverão observar a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as competências dos órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas de educação, cultura e promoção da leitura.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, as medidas necessárias à implementação das diretrizes previstas nesta Indicação.

Art. 10. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. - Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 29 de Setembro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 29/09/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.130.172*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade indicar ao Poder Executivo Municipal a adoção de diretrizes destinadas ao fortalecimento das ações de incentivo à frequência às bibliotecas, à leitura e à formação de leitores no Município de Maracanaú.

A leitura constitui uma das mais importantes ferramentas de formação humana, educacional e cidadã. Mais do que o domínio da palavra escrita, o hábito de ler contribui para o desenvolvimento da capacidade de interpretação, do pensamento crítico, da criatividade, da autonomia intelectual e da participação consciente na sociedade.

Nesse contexto, as bibliotecas desempenham papel fundamental. Esses espaços não devem ser compreendidos apenas como locais destinados ao armazenamento e empréstimo de livros, mas como equipamentos públicos de educação, cultura, convivência, inclusão e democratização do conhecimento.

O incentivo à utilização das bibliotecas é especialmente importante durante a infância e a adolescência, períodos em que se consolidam hábitos e competências que podem acompanhar o indivíduo durante toda a vida. A aproximação das crianças e dos jovens com os livros e com os espaços de leitura pode contribuir significativamente para o desenvolvimento da linguagem, da escrita, da capacidade de concentração e da compreensão de diferentes realidades sociais e culturais.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho.

Também o art. 215 da Constituição Federal determina que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, enquanto o art. 216 reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial relacionados à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

A proposta também se harmoniza com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à formação integral dos educandos e à garantia de condições para o desenvolvimento de suas capacidades de aprendizagem.

Da mesma forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 – estabelece a proteção integral e assegura às crianças e aos adolescentes direitos relacionados à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária, reforçando a importância de políticas públicas que ampliem as oportunidades de desenvolvimento intelectual e cultural.

A proposição também se relaciona com as políticas nacionais de incentivo ao livro, à leitura e às bibliotecas, reconhecendo que a democratização do acesso aos livros e aos espaços de leitura depende de ações permanentes e articuladas entre o Poder Público e a sociedade.

No âmbito municipal, o fortalecimento das bibliotecas pode contribuir para aproximar os equipamentos públicos da população, criando oportunidades para que estudantes, trabalhadores, famílias, pessoas idosas e demais cidadãos tenham contato com diferentes gêneros literários, autores, conhecimentos e manifestações culturais.

Outro aspecto relevante é a necessidade de democratizar o acesso à leitura. Nem todas as famílias possuem condições econômicas para adquirir livros regularmente, razão pela qual as bibliotecas públicas e escolares assumem importante função social ao disponibilizar gratuitamente acervos e atividades culturais à comunidade.

A realização de rodas de leitura, clubes do livro, contação de histórias, saraus, oficinas de escrita, encontros com autores, feiras literárias e projetos itinerantes pode transformar a leitura em uma experiência coletiva, acessível e atrativa, especialmente para aqueles que ainda não desenvolveram o hábito de frequentar bibliotecas.

Também se mostra importante estimular a participação das famílias. O contato entre pais, responsáveis e crianças por meio da leitura fortalece vínculos familiares e contribui para a criação de ambientes favoráveis ao desenvolvimento educacional.

A inclusão das pessoas com deficiência também deve ser considerada. Bibliotecas acessíveis, acervos em formatos adequados e recursos de tecnologia assistiva são instrumentos importantes para assegurar que o direito à leitura alcance toda a população, sem discriminação.

Outro objetivo relevante é a valorização da produção literária local e regional. A aproximação da população com escritores, poetas, cordelistas, contadores de histórias e demais agentes culturais do Ceará e de Maracanaú contribui para preservar a memória, a identidade e a diversidade cultural.

A presente Indicação busca, portanto, incentivar uma política pública permanente de valorização das bibliotecas e da leitura, promovendo a integração entre educação, cultura, cidadania e inclusão social.

Investir na formação de leitores significa investir no desenvolvimento humano e na construção de uma sociedade mais informada, participativa e consciente. Bibliotecas vivas, acessíveis e integradas à comunidade podem constituir importantes instrumentos



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

de transformação social.

Dessa forma, a implementação das diretrizes propostas poderá contribuir para ampliar o acesso ao livro e à leitura, fortalecer os equipamentos públicos de cultura e educação e criar novas oportunidades para que crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas desenvolvam o gosto pela leitura e pelo conhecimento.

Diante da relevância educacional, cultural e social da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/15392

